



ID: 36B7D0CF30114

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 025/2024 de 08 de Abril de 2024.
PROCESSO Administrativo nº 081/2024.
PROCESSO Licitatório nº 02/2024. **MODALIDADE:** Inexigibilidade.
FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, §1º, c/c Art 13, inciso V e Lei nº 14.039/2020, Art 2º.
OBJETO: Aquisição de livros complementares para o melhoramento das aulas do ensino fundamental I de distribuição exclusiva.
CONTRATADO: Brasil Nordeste LTDA- CNPJ: 05.263.940/0001-97.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08/04/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.884,50 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fme, Qse, Fnde e Outros Recursos.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, e de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do município, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 Landri Sales, 08 de Abril de 2024.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
 Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01



ID: BFB34429F00C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

PORTARIA/ADM Nº 21/2024

Landri Sales-PI, 08 de Abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 dias (trinta) dias a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DAS FÉRIAS
01	FRANCISCA BRASILINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA	277.039.263-91	2023/2024	08/04/2024 à 07/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Landri Sales, 08 de Abril de 2024.

Aryade Borges Sá
 Secretária Municipal de Administração
 Sec. Mun. de Administração
 CPF: 015.037.893-90
 Portaria 01/2021

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
 E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: CB917B2B25BF4

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS/PI-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024, de 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso no âmbito do município de Oeiras-PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/OEIRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de 1.796/2015 e RESOLUÇÃO 137 - CONANDA/2010 em especial nos seus Artigos 9º, 13; 15 e 17.

CONSIDERANDO A Campanha Leão Amigo como um programa de incentivo fiscal em benefício da criança e do adolescente, em que qualquer cidadão ou empresa que declara o Imposto de Renda pode destinar, sem custo adicional, percentuais deste imposto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso.

CONSIDERANDO que a arrecadação de recursos para os referidos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso passa pela conscientização dos profissionais de contabilidade, do empresariado e da sociedade em geral acerca da importância das chamadas "doações subsidiadas" (com possibilidade de dedução do imposto de renda devido) para implementação de novos programas e serviços destinados ao atendimento prioritário e especializado de crianças, adolescentes e idosos.

CONSIDERANDO a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024,

casaconselhooeiras@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso onde pessoas físicas podem destinar um total de até 6% do valor, sendo 3% para o Fundo do Idoso e 3% para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Já as pessoas jurídicas têm a destinação limitada a 1% para cada Fundo, desde que sejam tributadas com base no lucro real e destinem no decorrer do ano-calendário.

Art. 2º - Aprovar a proposta do Desafio Leão Amigo - Contador Amigo do Leão, que tem como objetivo: uma competição entre os escritórios de contabilidade da cidade de Oeiras, visando premiar aquele que realizar a maior quantidade de doação para o fundo do idoso ou da criança do município de Oeiras-PI no período estabelecido pela proposta. Sendo, portanto, criada a comissão organizadora da competição composta por membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa ficando composta pelos seguintes membros:

1. MARIA MEDIANEIRA ALVES DE SOUSA SILVA
2. CAMILA DE SOUSA MOURA ALMEIDA
3. ALEXSANDRA FIGUEIREDO DA COSTA
4. EDNA MARIA ALVES DE SOUSA
5. ADRELY DA ROCHA FONTES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 09 de abril de 2024.

CAMILA DE SOUSA MOURA ALMEIDA

casaconselhooeiras@gmail.com

(Continua na página seguinte)



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

CONSELHEIRO	CPF
Infância Silva, Luiza	018.168.143-92
Antônio de M. Rêgina Marcondes	000.630.563-82
Neuza Maria Vasquez de Sousa	018.168.143-92
Antônio Roberto de Albuquerque	794.041.703-72
Edna Maria Alves de Sousa	009.182.393-98
Edna Maria Alves de Sousa	031.463.913-21
Clara Medianeira Alves de Sousa	062.009.623-70

casaconselhoseiras@gmail.com

ID: D8CFF6A6C8F34



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS/PI-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024, de 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso no âmbito do município de Oeiras-PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI/OEIRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.423/2022 e Lei Municipal de 1.795/2015.

CONSIDERANDO A Campanha Leão Amigo como um programa de incentivo fiscal em benefício da criança e do adolescente, em que qualquer cidadão ou empresa que declara o Imposto de Renda pode destinar, sem custo adicional, percentuais deste imposto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso.

CONSIDERANDO que a arrecadação de recursos para os referidos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso passa pela conscientização dos profissionais de contabilidade, do empresariado e da sociedade em geral acerca da importância das chamadas "doações subsidiadas" (com possibilidade de dedução do imposto de renda devido) para implementação de novos programas e serviços destinados ao atendimento prioritário e especializado de crianças, adolescentes e idosos.

CONSIDERANDO a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024.

casaconselhoseiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Campanha Leão Amigo da Criança e do Idoso onde pessoas físicas podem destinar um total de até 6% do valor, sendo 3% para o Fundo do Idoso e 3% para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Já as pessoas jurídicas têm a destinação limitada a 1% para cada Fundo, desde que sejam tributadas com base no lucro real e destinem no decorrer do ano-calendário.

Art. 2º - Aprovar a proposta do Desafio Leão Amigo - Contador Amigo do Leão, que tem como objetivo: uma competição entre os escritórios de contabilidade da cidade de Oeiras, visando premiar aquele que realizar a maior quantidade de doação para o fundo do idoso ou da criança do município de Oeiras-PI no período estabelecido pela proposta. Sendo, portanto, criada a comissão organizadora da competição composta por membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa ficando composta pelos seguintes membros:

1. MARIA MEDIANEIRA ALVES DE SOUSA SILVA
2. CAMILA DE SOUSA MOURA ALMEIDA
3. ALEXSANDRA FIGUEIREDO DA COSTA
4. EDNA MARIA ALVES DE SOUSA
5. ADRYELY DA ROCHA FONTES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 09 de abril de 2024.

Alexsandra Figueiredo da Costa

Alexsandra Figueiredo da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Oeiras-PI

casaconselhoseiras@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 18 DE JUNHO DE 2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

CONSELHEIRO	CPF
Maria Medianeira Alves de Sousa	018.168.143-92
Antônio Roberto de Albuquerque	011.813.423-52
Francisco Inácio dos Santos Martins	018.168.143-92
Edna Maria Alves de Sousa	018.168.143-92
Edna Maria Alves de Sousa	158.552.913-53
Clara Medianeira Alves de Sousa	130.712.513-53
Clara Medianeira Alves de Sousa	018.211.173-80